



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Rodeio/SC

Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADOS E CORRELATOS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para a suprir, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Este estudo se justifica em virtude da necessidade de promover a conservação física e continuidade operacional dos sistemas de climatização das Escolas, Creches, Secretarias e Diretorias do Município de Rodeio, a fim de garantir o desempenho e a operação eficiente dos aparelhos, além do conforto térmico e qualidade do ar nas dependências dos prédios públicos para o desenvolvimento adequado das atividades e prestação de serviço ao público.

Segundo a Lei Federal N° 13.589 todos os edifícios, públicos ou privados, serão obrigados a fazer a manutenção de seus sistemas de ar condicionado visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. Para que seja cumprida a lei, e garantida a segurança e qualidade de vida dos servidores públicos e da população, bem como a economia de energia elétrica e poupando futuras despesas maiores por falta de manutenção, verifica-se a extrema importância da realização dos serviços de limpeza periódica e manutenção corretiva destes aparelhos. Entendemos, também, que proporcionar um ambiente confortável de trabalho faz com que a produtividade dos ocupantes do ambiente seja satisfatória.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação é indispensável para a manutenção do patrimônio municipal, e se pode afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de aquisições anuais.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza, instalação, remoção e manutenção de aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio municipal. Num primeiro momento, o principal requisito básico é que as empresas a serem contratadas sigam as normas técnicas apresentadas no TR.

- a) O prazo da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de chamado, no endereço específico informado pela contratante.
- b) Na sua proposta, o licitante deverá ofertar o quantitativo total previsto, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a Administração como na gestão da aquisição e a padronização.
- c) O preço unitário máximo a ser aceito pela Administração encontra-se definido no item 5 deste ETP e no Termo de Referência. O licitante interessado em participar da licitação, não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável, ou seja, o preço estipulado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças

- d) A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- e) O objeto ora pretendido não poderá ser subcontratado.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão das secretarias para contratação do objeto, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se encontra no item 6.

#### 5. PESQUISA DE MERCADO

Dentre as soluções existentes no mercado e que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, seria possível:

- 1) Licitação para registrar preço, com critério de julgamento por menor preço, para contratar fornecedor (es) do serviço. Solução atualmente utilizada;
- 2) Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ou ente público, também para contratação do serviço;

Como sabido, toda aquisição se constitui de pontos positivos e pontos negativos. Abaixo, além dos pontos de cunho eminentemente financeiro, tentar-se-á abordar as principais vantagens e desvantagens de cada solução até aqui encontradas.

Quanto a segunda opção, ou seja, pegar carona em ata de registro de preço de outro órgão ou ente, pesquisou-se na região da Associação dos Municípios do Vale Europeu - AMVE e também no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, e não se encontrou nenhuma ata de registro de preço que possibilitasse a carona, para que, com a existência se pudesse verificar a vantajosidade.

Assim, considerando os dados até aqui levantados, a primeira opção, que é licitar registrando preços diretamente a fornecedores, por ora, ao que tudo indica é a melhor solução ao município.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) chegou-se a seguinte estimativa de preços:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA DO PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
<b>Lote 1 - Serviço de limpeza/higienização de ar condicionado modelo janela</b>					
1	7	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, MODELO JANELA.	R\$ 56,15	R\$ 393,05
2	10	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS, MODELO JANELA.	R\$ 65,74	R\$ 654,70
3	6	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 10.000 BTUS, MODELO JANELA.	R\$ 113,46	R\$ 680,76
<b>Lote 2 - Serviço e limpeza/higienização de ar condicionado modelo split</b>					
4	60	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO SPLIT.	R\$ 137,89	R\$ 8.273,40
5	104	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT.	R\$ 143,11	R\$ 14.883,44





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças

6	126	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, MODELO SPLIT.	R\$ 152,81	R\$ 19.254,06
7	25	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, MODELO SPLIT.	R\$ 164,70	R\$ 4.117,50
8	77	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, MODELO SPLIT.	R\$ 170,23	R\$ 13.107,71
9	7	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, MODELO SPLIT.	R\$ 162,95	R\$ 1.140,65
10	28	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, MODELO SPLIT.	R\$ 226,66	R\$ 6.346,48
11	8	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, MODELO SPLIT.	R\$ 244,95	R\$ 1.959,60
<b>Lote 3 - Serviço de limpeza/higienização de cortina de ar</b>					
12	14	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90CM	R\$ 112,78	R\$ 1.578,92
<b>Lote 4 - Serviço de instalação de ar condicionado modelo split</b>					
13	1	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 256,06	R\$ 256,06
14	11	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 316,78	R\$ 3.484,58
15	35	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 409,67	R\$ 14.338,45
16	2	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 401,57	R\$ 803,14
17	12	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 425,74	R\$ 5.108,76
18	43	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 448,82	R\$ 19.299,26
19	4	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 469,90	R\$ 1.879,60
20	20	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 416,02	R\$ 8.320,40
<b>Lote 5 - Serviço de instalação de cortina de ar</b>					
21	10	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90CM	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
<b>Lote 6 - Serviço de remoção de ar condicionado modelo janela</b>					
22	1	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, MODELO JANELA	R\$ 82,56	R\$ 82,56
23	1	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS, MODELO JANELA	R\$ 100,64	R\$ 100,64
<b>Lote 7 - Serviço de remoção de ar condicionado modelo split</b>					
24	10	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 96,26	R\$ 962,60
25	32	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 96,26	R\$ 3.080,32
26	47	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 107,38	R\$ 5.046,86
27	12	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 116,39	R\$ 1.396,68
28	41	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 156,67	R\$ 6.423,47
29	4	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 176,73	R\$ 706,92
30	20	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, MODELO SPLIT	R\$ 192,17	R\$ 3.843,60
<b>Lote 8 - Serviço de remoção de cortina de ar</b>					





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças

31	10	UN	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORTINA DE AR DE 90CM.	R\$ 112,38	R\$ 1.123,90
<b>Lote 9 - Serviço de manutenção corretiva</b>					
32	329	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT OU JANELA E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES QUANDO NECESSÁRIO OU QUANDO DETECTADA A FALHA. INCLUSO SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO.	R\$ 280,24	R\$ 92.198,96
<b>Lote 10 - CARGA DE GÁS</b>					
33	296	KG	CARGA DE GÁS (CONFERÊNCIA E REPOSIÇÃO DO GÁS REFRIGERANTE E DE OUTROS TIPOS DE GASES, DE MODO A GARANTIR A CARGA TÉRMICA NECESSÁRIA AO RENDIMENTO OTIMIZADO DOS EQUIPAMENTOS MODELO JANELA E SPLIT).	R\$ 196,90	R\$ 58.282,40

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 302.196,25** (trezentos e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados. As quantidades sugeridas para contratação estão de acordo com a demanda prevista no Documento de Formalização de Demanda das Secretarias e Diretorias do Município.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

O item a ser adquirido trata-se de fornecimento comum, passíveis de licitar pela modalidade pregão, que tem por objetivo atender as necessidades imediatas da unidade requisitante e dar oportunidade aos fornecedores da região, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na aquisição do item descrito acima.

A razão da escolha será levada em consideração o quesito menor preço.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução encontrada é a contratação de prestação de serviços de limpeza, instalação, remoção e manutenção dos aparelhos de ar observados nas especificações acima relatadas, no intuito de assegurar o correto funcionamento dos mesmos. Isso, a garantir a melhor utilização para aqueles que usufruem destes patrimônios públicos.

Os bens serão solicitados pela Secretaria responsável, na medida de suas necessidades, devendo a Contratada realizar a prestação do serviço no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei N° 8.078/1990.

Sugere-se a adoção da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.





JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

- a) Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;
- b) Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;
- c) Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;
- d) Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" -Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara -TCU;
- e) Foi efetuado o agrupamento de itens em lotes visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município em termos de economicidade, atentando-se para a qualidade dos bens contratados nos moldes das especificações alhures mencionadas. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico e a justa competição entre os licitantes, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como impedir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de bem comum, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações interdependentes.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:





- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

## **12. DOS LOCAIS E HORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços serão realizados nas dependências das unidades pertencentes a área requisitante (Secretaria/Diretoria), localizadas em todo território municipal.

a) Atualmente, o município é composto pelas seguintes Secretarias/Diretorias:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Diretoria de Assistência Social;
- Diretoria de Cultura e Turismo;
- Diretoria de Esportes.

**12.2.** Considerando o horário de expediente do Contratante, os serviços deverão ser realizados, no período da manhã de segunda a sexta, no horário compreendido entre às 8HORAS AS 11h30min e das 13h30min às 17h.

**12.3.** Em situações excepcionais, mediante solicitação ou anuência do Contratante, a Contratada deverá utilizar os sábados, domingos e feriados e, ainda, horários fora do expediente normal do Contratante, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia elétrica ou que exijam interdição de áreas internas do edifício, sem ônus adicional para o Contratante. Cabe ressaltar que se tratam de situações excepcionais, pois o Contratante buscará, sempre que possível, que esses serviços sejam realizados dentro dos dias e horários regulares de expediente.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto, conclui-se que os estudos preliminares evidenciaram a possibilidade de contratação dos itens alhures descritos, por serem adequados às necessidades desta Administração. Por fim, havendo previsão e viabilidade financeira, reputa-se razoável a contratação por meio do processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Rodeio/SC, 14 de agosto de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**  
Secretaria de Administração e Finanças

---

Maria Dolores Fiamoncini  
Diretora de Assistência Social

Marcio Marinho Kuzawa  
Secretário de Agricultura e Meio  
Ambiente

Denílson Luiz Fruet  
Secretário de Administração e  
Finanças

Magnon Frederico Tomaz  
Diretor de Cultura e Turismo

Márcia Esser Stolf  
Secretária de Educação

Dirlei Stolf  
Presidente da Câmara de Vereadores  
de Rodeio/SC

Elder Depiné  
Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 08:49 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66c482d165da0>.  
POR MARIA DOLORES FIAMONCINI - (570.275.109-44) EM 20/08/2024 08:49

